



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

056
Nilo Rodriguez Lozano
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 442, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1985

"Estabelece a zona urbana do município e dá outras providências."

NILO RODRIGUEZ LOZANO, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O perímetro urbano de Lavrinhas passa a vigorar com a seguinte descrição: "Partindo do ponto situado na Rodovia Cruzeiro-Dutra, denominada Rodovia Júlio Fortes, a 1400 metros aquém da Ponte sobre o rio Paraíba na Rodovia Presidente Dutra, onde existe uma passagem de nível inferior; daí segue em direção do rio Paraíba, atravessando o aludido até encontrar o córrego Chalé Azul, seguindo por este até encontrar a estrada municipal; desse ponto deflete à direita, seguindo por essa estrada até encontrar o Córrego Municipal, divisa com o município de Cruzeiro; desce o citado córrego até o Rio Paraíba, seguindo até encontrar o córrego Lindeiro, também na divisa com o município de Cruzeiro; sobe o córrego Lindeiro até a estrada SP-58, ligação Cruzeiro-Pinheiros, seguindo por esta até encontrar a estrada Lavrinhas-Pinheiros, no Bairro da Ponte Nova; desse ponto deflete à direita seguindo pela estrada Lavrinhas-Pinheiros até encontrar o ponto na mesma rodovia, situada a 250 metros aquém da Rodovia Cruzeiro-Dutra; segue margeando a estrada numa faixa de 250 metros, em direção a Rodovia Presidente Dutra até o ponto 1400 metros aquém da citada rodovia; e desse ponto até encontrar o marco inicial onde teve início a presente descrição."

Artigo 2º - O perímetro urbano de Pinheiros fica estabelecido com a seguinte descrição: "Partindo do ponto de encontro da rua Campo Sales com a estrada Lavrinhas - Pinheiros; daí até um ponto situado a 200 metros acima da confluência das ruas Novaes da Cruz e Horácio D'Ávila, no início da estrada municipal para os bairros da Serra; daí por linha imaginária a um ponto situado a 250 metros da ponte sobre o



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

057
Rodriguez Lozano
PREFEITO MUNICIPAL

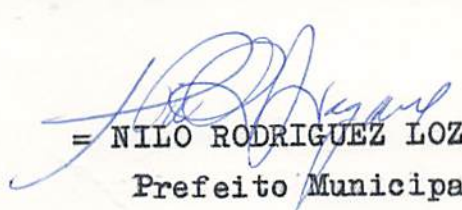
córrego Comprido; desse ponto segue uma linha paralela ao rego Comprido até um ponto situado no encontro do prolongamento da rua Aristides Lobo com a estrada Municipal, a 250 metros da ponte sobre o córrego Comprido; desse ponto segue em linha paralela ao Córrego Comprido até um ponto situado no encontro do prolongamento da rua Aristides Lobo com a estrada Municipal, a 250 metros da ponte sobre o córrego comprido desse ponto segue por uma linha reta, por uma distância de 750 metros, até o ponto de encontro da rua Campos Sales com a estrada Lavrinhas- Pinheiros, onde teve início a presente descrição."

Artigo 3º - Fica estabelecido o perímetro urbano do Bairro da Capela do Jacu, com a seguinte descrição : "Partindo do ponto, situado na estrada municipal aos bairros da Serra, onde se situa a Igreja da Congregação Cristã do Brasil , segue em linha reta até a porteira de entrada da fazenda de propriedade do Senhor Frederico Zappa; desse ponto segue em linha reta até a ponte sobre o rio Jacu, na estrada municipal; desse ponto deflete em linha reta até o entrocamento da estrada do bairro São Sebastião com a estrada do rio do Braço; e desse ponto deflete até encontrar a Igreja da Congregação Cristã do Brasil, onde teve início esta descrição."

Artigo 4º - Considera-se zona urbana a faixa de 300 metros em torno os perímetros urbanos estabelecidos nesta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 26 de novembro de 1.985.


= NILO RODRIGUEZ LOZANO =
Prefeito Municipal.

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal. Lavrinhas, 26 de novembro de 1.985.


= VANDA LUCIA FRANCISCO =
Escriturária.